



Brasília, 16 de abril de 2002

Nota Técnica nº ____/SGR/2002

PROCESSO: Revisão da Resolução 05/2000 do CNRH

INTERESSADO: Diretoria Provisória do CBH-SF

ASSUNTO: Situação da outorga nos órgãos competentes federais e estaduais

ANTECEDENTES:

O processo de instalação do Comitê da bacia hidrográfica do rio São Francisco, em andamento, orientado pela lei 9.433/97 e pela Resolução 05/2000 do Conselho Nacional de Recursos Hídricos, tem se mostrado como indicador importante de como a aplicação desta legislação poderá se relacionar com o aparato do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos, instalado ou em processo de instalação.

É importante ressaltar que a legislação brasileira sobre recursos hídricos, uma das mais modernas do mundo, deverá ser capaz de induzir a sua aplicação de forma a não prejudicar que as competências dos órgãos previstos na legislação e assim como seus instrumentos de gestão ainda não completamente instalados possam entrar em choque direto com esta indução.

Desta forma, a questão que se coloca neste momento, na condução do processo de instalação do CHB-SF é a seguinte:

Como instalar pela primeira vez um Comitê de bacia com a maior representatividade possível, passo fundamental para a constituição do SNGRH e dos instrumentos de gestão, respeitando a preocupação prevista em lei quanto à indução do instrumento de outorga, sem desconsiderar as dificuldades iniciais que os poderes públicos tem tido para instalação de seus órgãos gestores?

Como criar um Comitê de bacia, órgão indutor da instalação dos instrumentos de gestão, exigindo inicialmente que só participem do processo usuários que já tenham legalizada sua situação com relação à outorga?

Como garantir representatividade no processo se importantes usuários podem ter sua situação ainda não legalizada por falta de instalação dos órgãos gestores públicos, imprescindíveis no processo de emissão de outorgas?

Buscando responder a estas questões analisamos os procedimentos já instalados para emissão de outorgas nos órgãos públicos responsáveis na Bacia do rio São Francisco e a situação atual da

implantação deste instrumento considerando o universo de usuários presentes nos múltiplos usos da Bacia.

Além disso, buscamos avaliar pela perspectiva dos usuários como a outorga se apresenta hoje como instrumento legal imprescindível e como direito do uso dos recursos hídricos.

ANÁLISE TÉCNICA

- **Contexto e justificativa**

Os órgãos públicos competentes e responsáveis pela emissão de outorgas no âmbito da Bacia do rio São Francisco são os que seguem abaixo:

ANA – Agência Nacional de Águas

IGAM – Instituto Mineiro de Gestão das Águas

SRH – Superintendência de Recursos Hídricos (Bahia)

SRH – Secretaria de Recursos Hídricos (Pernambuco)

SRH – Superintendência de Recursos Hídricos (Goiás)

Semarh – Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (DF)

SRHI – Secretaria de Recursos Hídricos e Irrigação (Alagoas)

SRH – Superintendência de Recursos Hídricos (Sergipe)

Todos estes órgãos encontram-se devidamente instalados, porém com situações diferenciadas no que diz respeito à implantação de procedimentos para emissão de outorgas.

Buscando objetivar a análise dos dados já coletados procuramos nos deter nas informações que foram fornecidas até o momento por cada órgão, inferindo desta análise a situação da implantação da outorga em cada órgão.

- **Análise de dados fornecidos por órgão gestor**

ANA – Agência Nacional de Águas

Situação dos procedimentos de outorga: em processo normal salvo na Bacia do rio Verde Grande e do rio Pardo (margem esquerda do rio São Francisco)

Número de processos de outorga em andamento: 497

Número de outorgas emitidas e em vigor: 321

Número de outorgas vencidas ou irregulares: 176

IGAM – Instituto Mineiro de Gestão das Águas

Situação dos procedimentos de outorga: em processo normal

Número de processos de outorga em andamento: 2.442

Número de outorgas emitidas e em vigor: 1.221 (aproximadamente)

Número de outorgas vencidas ou irregulares: 1.221 (aproximadamente)

SRH – Superintendência de Recursos Hídricos (Bahia)

Situação dos procedimentos de outorga: em processo normal

Número de processos de outorga em andamento: 1306

Número de outorgas emitidas e em vigor: 419

Número de outorgas vencidas ou irregulares: não informado

SRH – Secretaria de Recursos Hídricos (Pernambuco)

Situação dos procedimentos de outorga: em processo normal

Número de processos de outorga em andamento: 62

Número de outorgas emitidas e em vigor: 28

Número de outorgas vencidas ou irregulares: 34

SRH – Superintendência de Recursos Hídricos (Goiás)

Situação dos procedimentos de outorga: não informado

Número de processos de outorga em andamento: não informado

Número de outorgas emitidas e em vigor: não informado

Número de outorgas vencidas: não informado

Semarh – Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (DF)

Situação dos procedimentos de outorga: em início de processo

Número de processos de outorga em andamento: não informado

Número de outorgas emitidas e em vigor: 1

Número de outorgas vencidas: 0

SRHI – Secretaria de Recursos Hídricos e Irrigação (Alagoas)

Situação dos procedimentos de outorga: não informado

Número de processos de outorga em andamento: não informado

Número de outorgas emitidas e em vigor: não informado

Número de outorgas vencidas: não informado

SRH – Superintendência de Recursos Hídricos (Sergipe)

Situação dos procedimentos de outorga: em processo normal

Número de processos de outorga em andamento: não informado

Número de outorgas emitidas e em vigor: 1

Número de outorgas vencidas: 0

- **Resumo dos dados apresentados**

Situação dos procedimentos de outorga: em processo normal em cinco órgãos

Em início de processo em um órgão

Não informado em dois órgãos

Número de processos de outorga em andamento: 4.307

Número de outorgas emitidas e em vigor: 1.991

Número de outorgas vencidas: 1.431

- **Perfil do Setor Industrial Mineiro na Gestão dos Recursos Hídricos**

O SEBRAE-MG elaborou em 2001 uma pesquisa sobre o grau de conscientização do empresariado industrial mineiro sobre os problemas relativos à escassez dos recursos hídricos e sua posição no que se refere à implantação do Sistema Nacional e Estadual de Gestão de Recursos Hídricos e seus instrumentos de gestão, com ênfase na cobrança pelo direito de uso da água bruta.

Analisaremos este relatório sob a perspectiva do instrumento de outorga.

Conhecimento da legislação de recursos hídricos:

21,9 % Sim

78,1 % Não

Conhecimento do instrumento de outorga:

9,6 % Sim

90,4 % Não

Conhecimento dos Comitês de Bacia:

1,8 % Sim

92,8 % Não

Posse de outorga para consumo de água (entre os usuários que conhecem a outorga):

44,7 % Sim

55,3 % Não

- **ANÁLISE PRELIMINAR**

1. Os órgãos de gestão de recursos hídricos, quanto à emissão de outorga, não estão em pleno funcionamento em toda a Bacia, notadamente no DF, Goiás, Sergipe e Alagoas.
2. Órgãos com competência importante na Bacia como o IGAM, possui uma demanda muito grande de outorgas concedidas e não renovadas, o que pode significar uma dificuldade operacional.
3. Não existe, em funcionamento, um sistema que integre os procedimentos e os dados de outorga na Bacia.
4. Não existe registro nas outorgas analisadas de usuários das categorias hidroviária, de pesca, turismo e lazer.
5. Não é possível, com os dados disponíveis, avaliar a quantidade de outorgas demandada pelos usuários para compararmos com as outorgas já emitidas.

6. Comparando o número de outorgas em vigor com o número de municípios da Bacia (504) podemos chegar a cerca de 4 outorgas por município, ou seja, considerando que uma outorga seria utilizada para abastecimento urbano teríamos, para cada município da Bacia apenas 3 outorgas para todos os demais usos (indústria, irrigação, agropecuária, hidroeletricidade, hidrovias, pesca, lazer, turismo, etc)
7. O estado mais industrializado na Bacia, Minas Gerais, nos dá uma boa idéia da não implantação ainda dos conceitos da legislação no meio industrial. Cerca de 98 % não conhecem os Comitês de Bacia e cerca de 90 % não conhecem o instrumento de outorga.

- **CONCLUSÕES**

1. O instrumento de outorga ainda não está implantado em toda a bacia.
2. Os órgãos gestores precisam implantação o instrumento da outorga.
3. Os comitês de bacia não integram ainda o espectro de conhecimento da sociedade usuária dos recursos hídricos.
4. A posse da outorga em validade é **muito restritiva** para todos os usos e **impeditiva** para os usos hidroviário, de pesca, turismo e lazer.

À consideração superior.

Wilde Cardoso Gontijo Junior
Técnico - SGR